



# Prefeitura Municipal de Nova Guarita

SANCIONADO  
GABINETE DO PREFEITO

Em 06/11/01

## LEI Nº 025/2001.

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO “CAPUT” DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 013/2001, DE 22/05/2001, ALTERANDO-O EM SUA REDAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ALOIR JOSÈ LUKE**, Prefeito de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Por força da presente Lei, fica alterada a redação do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 013/2001, de 22/05/2001 que passa a ter a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

**ART. 1º** - ...  
**Parágrafo Único** - ...

**LEIA-SE:**

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por simples doação e/ou doação onerosa, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, os imóveis localizados na Segunda Agrovila, Terceira Agrovila, Quarta Agrovila (Sede do Município) e outros, no Projeto de Assentamento Santa Isabel e no Projeto de Assentamento Novo Horizonte, as áreas e acessórios destinadas a expansão urbana do Município.

**Parágrafo Único** - ...

**ART. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e um.

**Vienir Oliveira da Silva**  
Prefeito Municipal em Exercício